



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 004/2015

Termo Aditivo ao Contrato n. 179/2009, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar os Cartórios da 17ª e 87ª Zonas Eleitorais - Jaraguá do Sul/SC, autorizado pelo Senhor Salésio Bauer, Secretário de Administração e Orçamento Substituto, à fl. 102 do Procedimento CMP/SAO n. 477/2009, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Imóveis Planeta Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor Salésio Bauer, inscrito no CPF sob o n. 444.073.789-72, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa IMÓVEIS PLANETA LTDA., doravante denominada LOCADORA, inscrita no CNPJ sob o n. 06.889.807/0001-03, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, 557, Centro, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.251-400, telefone (47) 3275-0100, email locacao@imoveisplaneta.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor Flávio José Marcatto Filho, inscrito no CPF sob o n. 649.925.609-97, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 179/2009, bem como o reajuste de seu preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato n. 179/2009 fica prorrogado até 07/03/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal do aluguel passa a ser, a partir de 7 de dezembro de 2014, R\$ 4.827,29 (quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos), considerando o percentual de reajuste de 6,52801%.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 179/2009.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 6 de fevereiro de 2015.

LOCATÁRIO:

SALÉSIO BAUER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

LOCADORA:

FLÁVIO JOSÉ MARCATTO FILHO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

ROBERTA MARIA DE CASTRO SEPETIBA QUEZADO
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS SUBSTITUTA

BEATRIZ SCHARF BARACUHY
COORDENADORA DE CONTRATAÇÕES E MATERIAIS SUBSTITUTA